



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 916, de 21 de dezembro de 2010.

EMENTA: "ALTERA OS DISPOSITIVOS DO PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2010/2013."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica alterado o Plano Plurianual deste Município nos termos da Lei 868/2009, em seu artigo 8º, § 3º, inciso II, cuja vigência é de 2010 a 2013, com as seguintes inclusões dos projetos e atividades constantes no Anexo I.

Art.2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2010.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 21/12/2010.

Data de Publicação